



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 002/2025 - UNEMAT/PRAE
SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA A
ESTUDANTES INDÍGENAS ALDEADOS

A Universidade do Estado de Mato Grosso – Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a **abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para a concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes indígenas aldeados** matriculados nos Cursos de Graduação, e estabelece, conforme Resolução nº 012/2021-CONSUNI, normas, requisitos e critérios, para a sua realização, de acordo com os itens e subitens previstos neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias, do estudante indígena **aldeado**, matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT.

1.1.1. O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$300,00 (TREZENTOS REAIS)** e será concedido, em fluxo contínuo, ao estudante indígena **aldeado** selecionado, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser prorrogado pela PRAE.

1.2. O **AUXÍLIO MORADIA** tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia do estudante indígena **aldeado**, matriculado em componentes curriculares **presenciais** em Cursos de Graduação da UNEMAT.

1.2.1. O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS)** e será concedido, em fluxo contínuo, ao estudante indígena **aldeado** selecionado, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser prorrogado pela PRAE.

1.2.2. Somente poderão concorrer a ambos os Auxílios, os **estudantes indígenas aldeados** regularmente matriculados em **cursos presenciais**.

1.2.3. Estudantes indígenas **aldeados** da Educação a Distância (EAD), poderão concorrer **apenas ao**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



auxílio alimentação.

1.3. Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em Bolsas e Auxílios (<https://unemat.br/site/ba>), no acesso rápido (botão: Auxílios Alimentação e Moradia aos estudantes indígenas), no MENU “**Editais**”, em seguida, no SUBMENU Ano 2025 AUXÍLIO INDÍGENA VIGENTE edital 002/2025.

1.4. Este Edital terá seu prazo de vigência até Dezembro de 2025.

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

2.1. Serão concedidos auxílios aos estudantes indígenas **aldeados**, conforme disponibilidade financeira e orçamentária da UNEMAT, com término de vigência no mês de dezembro do ano corrente, podendo ser prorrogado pela PRAE.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão feitas por fluxo contínuo, **exclusivamente**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA > Portal do Discente.

3.2. O estudante deverá seguir as seguintes etapas:

3.3. A **Primeira Etapa** consistirá no preenchimento do formulário socioeconômico. O estudante deverá acessar seu portal do discente SIGAA > Aba Bolsas > Solicitações de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio > selecionar a Categoria “Auxílio Indígena” (Nesta etapa não será necessário submeter os documentos comprobatórios no SIGAA).

3.4. Para os estudantes indígenas **aldeados**, matriculados em cursos **presenciais**, a **Segunda Etapa** consistirá na entrega obrigatória dos documentos comprobatórios no **Centro de Assuntos Estudantis - CAEST** de cada câmpus.

3.5. Para os estudantes indígenas **aldeados**, vinculados ao **Ensino a Distância (EaD)**, a **Segunda Etapa** consistirá na entrega obrigatória dos documentos comprobatórios ao **Polo** responsável pelo curso.

3.6. Para os estudantes indígenas **aldeados**, matriculados em cursos **presenciais**, a **Terceira Etapa** consistirá numa Entrevista, feita pelo representante do CAEST, no momento da entrega dos documentos comprobatórios, a fim de esclarecer aspectos controversos ou inconsistentes das declarações no formulário socioeconômico, bem como na juntada de documentos comprobatórios.

3.7. Para os estudantes indígenas **aldeados**, vinculados ao **Ensino a Distância (EaD)**, a **Terceira Etapa**



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



consistirá numa entrevista, feita pelo **tutor presencial e coordenador dos Polos** de ensino, no momento da entrega dos documentos comprobatórios, a fim de esclarecer aspectos controversos ou inconsistentes das declarações no formulário socioeconômico, bem como na juntada de documentos comprobatórios.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. São critérios **cumulativos** para a concessão dos Auxílios:

I. Ter renda per capita familiar (**soma da renda de todos os membros da família, dividido pelo número de membros**) menor que **um salário mínimo e meio vigente (R\$2.277,00 reais)**.

II. O estudante indígena **aldeado** deverá estar matriculado em componentes curriculares **presenciais em Cursos de Graduação Presencial da UNEMAT para os auxílios moradia**.

III. **Ter morado em aldeia em período imediatamente anterior ao ingresso na UNEMAT.**

4.2. Os estudantes indígenas **aldeados** poderão pleitear ao mesmo tempo as duas modalidades de Auxílios (Alimentação e Moradia) previstas neste Edital desde que matriculados em cursos presenciais.

4.2.1. Caso o estudante indígena **aldeado** possua bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), ou por outras instituições que possuam convênio com a UNEMAT, o estudante deverá optar por apenas um dos auxílios em caso de aprovação nos auxílios alimentação e moradia.

4.3. **Não poderá pleitear** a concessão dos Auxílios (Alimentação ou Moradia), o estudante indígena aldeado que se encontre nas seguintes situações:

I. **Estudantes que possuem Bolsa Estágio** oferecida pela UNEMAT ou por outras instituições públicas e/ou privadas durante a vigência do edital.

II. **Estudantes de cursos que ofertam alimentação e/ou alojamento** no período de realização das aulas presenciais.

III. Estudante indígena **aldeado** que **possuir vínculo empregatício**.

IV. Estudante indígena **aldeado beneficiário de programa de subsídios da Fundação Nacional do Índio - Funai**.

Parágrafo único: o estudante indígena **aldeado** que está sendo assistido por auxílio emergencial, em caso de ser aprovado nos auxílios deste edital, terá o auxílio emergencial cancelado.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção para a concessão dos auxílios ocorrerá em única etapa, de caráter



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



eliminatório:

§1º Será concedido o(s) auxílio(s) aos estudantes indígenas **aldeados** por ordem de solicitação.

§2º Caso o estudante indígena tenha seu pedido classificado como “em fila de espera” por falta de recurso, ele ficará classificado para ser chamado por ordem de inscrição em situações que houver vacância.

5.1.1. A classificação dos estudantes indígenas poderá ser como “pedido aprovado”, “em fila de espera” ou “pedido indeferido” por não atender ao edital, sendo esses resultados publicados periodicamente por editais complementares.

5.1.2. São documentos comuns e obrigatórios a todos os candidatos para concessão dos Auxílios Alimentação e/ou Auxílio Moradia:

I. Cópia ou versão digital, expedida por órgão competente, de um **documento oficial de identificação pessoal com foto do candidato** (Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação– CNH ou documento equivalente);

II. Cópia ou versão digital do comprovante de situação cadastral no **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, a ser retirado no Portal da Receita Federal

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

III. Histórico Escolar da UNEMAT do semestre vigente, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA (<https://sigaa.unemat.br>);

IV. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos uma liderança reconhecida (ANEXO I) ou declaração da Fundação Nacional do Índio - Funai de que o estudante indígena reside em aldeia indígena.

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/evh1PS3hM60tkM9ZiPFGcV6fOF4mYEcqzKg3l4Q7.pdf>).

V. Comprovante de residência, em casos que não houver o comprovante, anexar a declaração de residência; (ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/YdEKufKuxpchb24kqtcgXeQn4vjeORxsDcDpCkOK.pdf>).

VI. Declaração de situação de trabalho do candidato (ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO LABORAL)

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/phy31m9js7DNyilmG0Uek31p>



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



[uLCPtY9zFFEAeyIn.pdf](#)).

VII. Comprovante de conta corrente de titularidade do estudante.

§1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 09 (nove) dígitos, mais 01 (um) dígito verificador.

5.1.3. Para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), além dos documentos comuns e obrigatórios discriminados no subitem anterior, **outros poderão ser solicitados ao estudante.**

5.1.4. A documentação entregue será conferida pelo representante do CAEST ou tutor do Polo, e analisada quanto a sua conformidade com as informações fornecidas pelo estudante no formulário socioeconômico.

5.1.5 O CAEST entrevistará o estudante indígena aldeado e, se necessário, realizará visita *in loco* a qualquer momento para aferição da veracidade das informações constantes no formulário socioeconômico e demais documentos.

5.2. Receberão status de “pedido Indeferido” o estudante indígena aldeado que:

5.2.1. **Não** apresentar os documentos comprobatórios das informações constantes no formulário socioeconômico;

5.2.2. Apresentar documentação que não corresponda com as informações prestadas no formulário socioeconômico, ou não as comprove.

5.2.3. **Não** entregar os documentos ANEXOS deste edital **assinados.**

5.2.4. Entregar os documentos por outra via que não a estabelecida neste Edital.

5.2.5. Entregar os documentos em branco, e/ou incompletos, e/ou ilegíveis.

5.2.6. **Não** atender os critérios estabelecidos no item 4.

6. DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

6.1 O processo de seleção para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia será executado pelas instâncias deliberativas, constituídas nos seguintes termos:

- I. **CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS (CAEST):** constituído por servidor designado pela Diretoria de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira (DPPF).
- II. **TUTOR E COORDENADOR DO POLO EaD:** constituído por servidor designado pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD).
- III. **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL:** constituída pelos servidores da PRAE, designados por



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



portaria.

6.2 Será de competência do **CENTRO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS** e **TUTOR DO POLO EaD**

- I. Análise e submissão dos documentos comprobatórios relacionados à segunda etapa do processo seletivo exclusivamente no módulo de Assistência ao Estudante SIGAA/SAE.
- II. Entrevistar o estudante no momento da entrega dos documentos e, posteriormente, solicitar à PRAE, por meio do email (auxilios.prae@unemat.br), a validação dos documentos.
- III. Envio dos processos para o setor financeiro após publicação do resultado final em edital (**deverá ser executado pelo CAEST ou DEAD**)

6.3 Será de competência da **COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL**:

- I. Validar a documentação encaminhada pelo **CAEST** ou **TUTOR/COORDENADOR DO POLO**.
- II. Divulgar o **RESULTADO FINAL** na página da PRAE por meio de Edital Complementar.
- III. Solicitar concessão orçamentária aos câmpus.

6.4 Será de competência das **Diretorias de Unidade Regionalizada Político-Pedagógica e Financeira (DPPF)** e da **Diretoria de Educação a Distância (DEAD)** o repasse dos valores dos auxílios.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. A “aprovação”, “indeferimento” ou status de “fila de espera” dos auxílios será publicado por meio de editais complementares.
- 7.2. Receberão o status de “pedidos aprovados”, os estudantes indígenas **aldeados** que se inscreverem com maior brevidade conforme os recursos disponíveis.
- 7.3. Receberão o status de “em fila de espera”, os estudantes indígenas **aldeados** que se inscreverem após o esgotamento dos recursos disponíveis.
- 7.4. Receberão status de “pedido indeferido” os estudantes indígenas **aldeados** que não cumprirem as exigências deste edital.
- 7.5. Será considerado **DESISTENTE**, o estudante indígena **aldeado** contemplado que não entregar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) por dois meses consecutivos.
- 7.6. Em caso de esgotamento dos auxílios disponíveis, sempre que houver vacância, será chamado o estudante indígena **aldeado** com status “em fila de espera” mais antigo, e o mesmo passará ao status de “pedido aprovado”.



8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

8.1. É de responsabilidade do estudante indígena aldeado beneficiado com o Auxílio Alimentação e/ou o Auxílio Moradia:

- I. Entregar no CAEST ou DEAD o Recibo, **mensalmente**, respeitando, o prazo estabelecido pelos câmpus Universitários.
- II. Informar o número de conta corrente de titularidade do estudante

§1º Em caso de conta corrente digital, somente será aceito contas de até 9 (nove) dígitos, mais 1 (um) dígito verificador.

§2º O estudante aprovado, caso não apresente o comprovante de titularidade de conta corrente, terá o prazo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data da divulgação do resultado, para enviá-lo ao CAEST.

8.2. Justifica-se o atraso na entrega ou na assinatura do Recibo, mediante a apresentação de documento comprobatório válido, nos seguintes casos:

- I. Enfermidade manifesta, acompanhamento e/ou atendimento de saúde.
- II. Participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos, representando a Instituição.
- III. Cumprimento de atividades curriculares em localidade distinta do seu Câmpus Universitário.
- IV. Reclusão motivada por aspectos culturais em que o estudante indígena **aldeado** se encontre na aldeia.

8.2.1. As justificativas não contempladas no subitem 8.2. deste Edital deverão ser reduzidas a termo e entregues ao **Centro de Assuntos Estudantis (CAEst) do câmpus** ou **Diretoria de Educação a Distância (DEAD)**, para análise e emissão de parecer.

8.3. Em caso de desistência, o estudante indígena **aldeado** deverá encaminhar o Termo de Desistência ao CAEst ou ao Tutor presencial nos casos de EAD (**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

(<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/5u5UVOFKCsOMruRomz5jbpOGOX6RzY2wc90la8Ux.pdf>).

8.3.1. Quando for **APROVADO** em seleção para a concessão de Bolsa remunerada (de pesquisa, extensão, iniciação à docência), e já estiver recebendo, cumulativamente, os Auxílios Alimentação e Moradia, o estudante indígena **aldeado** deverá optar, **obrigatoriamente**, por apenas um dos auxílios



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



concedidos (**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/5u5UVOFKCsOMruRomz5jbpOGOX6RzY2wc90la8Ux.pdf>).

8.3.2. Quando for **APROVADO** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, o estudante indígena **aldeado** deverá solicitar o cancelamento dos Auxílios Alimentação e/ou Moradia que estiver recebendo (**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/5u5UVOFKCsOMruRomz5jbpOGOX6RzY2wc90la8Ux.pdf>).

8.4. O estudante indígena **aldeado** contemplado com os Auxílios deverá informar ao CAEst, ou tutor presencial nos casos de EAD, qualquer alteração de sua situação laboral, e/ou caso comece a exercer alguma atividade profissional com vínculo empregatício, hipóteses que acarretarão o cancelamento do(s) Auxílio(s).

8.5. O estudante indígena **aldeado** contemplado com os Auxílios deverá informar ao CAEst, ou tutor presencial nos casos de EAD, sobre o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, e quaisquer outras alterações em sua atividade acadêmica, bem como sobre mudança de endereço residencial, contato telefônico, ou qualquer outra informação que impossibilite o contato.

8.5.1. Em caso de trancamento de matrícula, e/ou desistência do curso, o estudante indígena **aldeado** beneficiado deverá solicitar, por escrito, o cancelamento do Auxílio (**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**).

<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/5u5UVOFKCsOMruRomz5jbpOGOX6RzY2wc90la8Ux.pdf>).

8.6. O estudante indígena **aldeado** só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.

8.7. O estudante indígena **aldeado** contemplado com o Auxílio, deverá restituir à instituição, os valores recebidos irregularmente.

8.7.1. Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA), que anotará, na ficha do estudante indígena **aldeado**, a inadimplência, e emitirá a declaração negativa para efeito de protesto.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



9. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S) ALIMENTAÇÃO E/OU AUXÍLIO MORADIA

9.1. A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), nas seguintes hipóteses:

- I. Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- II. Se houver reprovação por insuficiência de frequência igual ou superior à 25% dos créditos matriculados no período letivo 2025/1 e 2025/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- III. Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados no período letivo 2025/1 e 2025/2, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela PRAE;
- IV. Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante indígena **aldeado**, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação;
- V. Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.

9.2. O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante indígena **aldeado**, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (**ANEXO IV – TERMO DE DESISTÊNCIA**). (<https://cms.unemat.br/storage/documentos/bloco-documento-arquivo/5u5UVOFKCsOMruRomz5jbpOGOx6RzY2wc90la8Ux.pdf>).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade **exclusiva** do estudante indígena **aldeado**, a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção: resultados, convocatórias, e assinatura dos Recibos.

10.2. O estudante indígena aldeado, ao efetuar a solicitação do(s) Auxílio(s), declara ter lido, compreendido, e aceito as condições previstas neste Edital, em seus Anexos e Editais Complementares, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época, ou pretexto.

10.3. A PRAE, poderá realizar a averiguação da situação do estudante indígena **aldeado** beneficiado, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento.

10.4. A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos, inveracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação, ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará no cancelamento do(s) Auxílio(s), ficando o estudante indígena **aldeado**, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar, de acordo com a legislação universitária vigente, ademais, **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 10.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 10.6. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital, serão publicados no portal da Unemat, na página da PRAE, em bolsas e auxílios (<https://unemat.br/site/ba>).
- 10.7. Os casos omissos neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, podendo haver retificação por meio de editais complementares.

Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2025.

Prof^a. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Magnífica Reitora
Ato nº 4.662/2022
UNEMAT



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	03/02/2025	https://unemat.br/site/ba
Período de Solicitação: preenchimento do Formulário Socioeconômico Online (SIGAA).	04/02/2025 a 01/11/2025	https://sigaa.unemat.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff
Análise e parecer da solicitação.	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação	
Divulgação do Resultado da análise e parecer	Até 10 (dez) dias úteis após a solicitação	Por meio do e-mail institucional do candidato e edital
Concessão dos Auxílios	a partir da data do resultado do parecer	
Término da concessão do Auxílio	Dezembro de 2025	-----



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Edital de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena _____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município _____, UF _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão)

Nome completo da autoridade indígena (cacique): _____

CPF: _____

Telefone: _____

Assinatura da autoridade indígena (cacique): _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de pertencimento étnico do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
SELEÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS
EDITAL FLUXO CONTÍNUO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, portador de RG: _____,
CPF: _____, acadêmico(a) do curso de _____ da UNEMAT, Câmpus /
Núcleo Pedagógico / Polo _____, residente e domiciliado na
Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, **declaro** que, conforme estabelecido no Edital de Auxílio Alimentação e
Moradia a estudantes indígenas do período letivo vigente.

A) Residir com outras pessoas.

() SIM () NÃO

Se a resposta for SIM, preencha os campos abaixo.

() parente, () amigo, () conhecido, residente no endereço acima mencionado, desde ____/____/____.

B) Residir em imóvel locado.

() SIM () NÃO

Se a resposta for SIM, preencha os campos abaixo.

Valor mensal do imóvel: R\$ _____ (_____) referente ao aluguel.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Estudante.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO
SELEÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS
EDITAL FLUXO CONTÍNUO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, portador de
RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado na
rua/Av. _____ nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, declaro que, conforme estabelecido
no Edital vigente de Seleção para concessão de Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia a estudantes indígenas.

A) Exerce trabalho com carteira assinada?

() SIM () NÃO

B) Exerce atividade remunerada com carteira não assinada?

() SIM () NÃO

Se a resposta for SIM, preencha o campo abaixo.

Qual trabalho você exerce? _____

C) Você recebe algum tipo de auxílio ou benefício do governo? (FUNAI, por exemplo)

() SIM () NÃO

Se a resposta for SIM, preencha o campo abaixo.

Qual tipo de auxílio/benefício você recebe? _____

D) Qual foi sua renda nos 3 (três) últimos meses?

Mês ____/____ R\$ _____ (_____).

Mês ____/____ R\$ _____ (_____).

Mês ____/____ R\$ _____ (_____).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e/ou penal, inclusive o disposto no art. 299 do Código Penal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Estudante



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA
SELEÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS
EDITAL FLUXO CONTÍNUO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, sob a Matrícula nº _____, no Campus Universitário/Núcleo/Polo Pedagógico de _____, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) à rua _____ nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, declaro que desisto da concessão do Auxílio _____, a partir da data de _____.

Estou ciente de que, em face deste termo, a PRAE poderá realizar o preenchimento da vaga que a mim corresponderia, atribuindo-a a outro candidato da lista de classificação (majoração).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente termo.

_____, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Estudante